



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: 24 2254 1105

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-600

LEI Nº 783 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

PUBLICADO NO

Expresso da Informação

Em:

24 / 11 / 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para exercício de 2013 de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A Receita fica estimada em R\$ 32.732.208,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e duzentos e oito reais), e a despesa fixada em R\$ 32.732.208,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e duzentos e oito reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$ 151.771,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e um reais), para atender ao art. 5º. Inciso III alínea b da Lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas de capital, na forma da legislação vigente, observando os seguintes desdobramentos abaixo:

No momento das receitas correntes está deduzido o valor de R\$ 4.248.440,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEB:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.354.150,50
Receita Tributária	R\$ 3.462.730,00
Receita Patrimonial	R\$ 325.429,50
Receita de Serviços	R\$ 274.851,50
Transferências Correntes	R\$ 25.953.731,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 337.408,50

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.378.057,50
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 32.732.208,00

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observando os limites fixados por órgãos e por funções a seguir discriminados:

I – DESPESAS DOS PODERES	
Legislativo	R\$ 1.853.750,00
Executivo	R\$ 30.878.458,00
Total	R\$ 32.732.208,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO - EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R\$ 635.200,00
Secretaria de Administração	R\$ 1.716.800,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 983.571,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 8.737.900,00
Secretaria de Saúde	R\$ 405.300,00
Secretaria de Obras	R\$ 6.623.029,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 399.300,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 199.600,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.623.029,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$ 193.200,00
Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 2.594.950,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 817.200,00
Secretaria de Transporte	R\$ 898.600,00
Controladoria Geral	R\$ 120.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 192.900,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 382.800,00
Secretaria do Meio Ambiente	R\$ 1.554.308,00
Secretaria de Trabalho e Renda	R\$ 115.000,00
Secretaria de Turismo	R\$ 328.000,00
Secretaria de Habitação	R\$ 95.000,00

Secretaria de Comunicação	R\$ 130.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 145.000,00
Total de Despesa de Executivo	R\$ 30.878.458,00
Total de Despesa do Legislativo	R\$ 1.853.750,00
Total Geral	R\$ 32.732.208,00

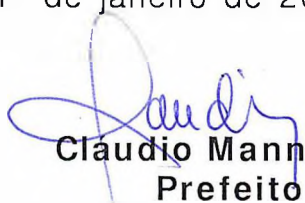
III – DESPEAS POR FUNÇÃO	
Legislativo	R\$ 492.500,00
Administrativo	R\$ 6.195.150,00
Defesa Nacional	R\$ 20.000,00
Assistência Social	R\$ 1.361.500,00
Previdência Social	R\$ 909.000,00
Saúde	R\$ 7.028.329,00
Educação	R\$ 7.732.900,00
Cultura	R\$ 1.111.500,00
Dir. Da Cidadania	R\$ 20.000,00
Urbanismo	R\$ 4.428.650,00
Saneamento	R\$ 203.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 1.421.308,00
Agricultura	R\$ 93.100,00
Industria	R\$ 40.000,00
Comércio e Serviço	R\$ 328.000,00
Comunicação	R\$ 130.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 699.500,00
Encargos Especiais	R\$ 366.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 151.771,00
Total Geral	R\$ 32.732.208,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2013 até o limite de 40% (vinte e cinco por cento) do total fixado para a despesa, afim de atender as insuficiência nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º inciso I, II, III E IV da lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão do governo para movimentar a dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.


Claudio Mannarino
Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br



União & Trabalho

Ofício nº. 178/2012/ADM

Assunto: autógrafo de Lei

Comendador Levy Gasparian, 09 de novembro de 2012.

Tenho a satisfação de informar a Vossa Excelência que na sessão ordinária realizada por esta Casa Legislativa, nos dia 05 do corrente mês, foi aprovado por unanimidade o seguinte projeto de Lei que segue anexo:

Lei nº. ____, de __/__/__ - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências .

Sendo o que se oferece nesta oportunidade, manifesto a Vossa Excelência meus reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Frederico dos Reis Salgado
Presidente

Recebido em
09/11/12
Ad. [assinatura]

Exmo. Senhor
Cláudio Mannarino
DD. Prefeito do Município
Comendador Levy Gasparian-RJ